



CONTRATO Nº 052/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 39/2021 modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, sediada AV. Carlos Gomes, 434, sala comercial no município de Maringá-PR, através de seu representante legal Maryvone Aparecida Peron Buosi, RG nº 4.384.553-5, CPF nº 249.664.478-79 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá Utensílios de limpeza copa e cozinha, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 39/2021, modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Itens relacionados é de R\$ 3.178,34 (três mil cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 123650170.2.0033.3390.00-716

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Bacia plástica grande – capacidade para 30 litros	ARQ PLAST	un	16,0000	14,6900	235,04
1	28	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS COM PONTAS	MEDFIO	un	100,0000	0,7900	79,00
1	42	Luvax látex (tamanho P, M e G)	NOBRE	pr	150,0000	3,7000	555,00
1	49	Pedra sanitaria 25 gr	SANY	Uni	150,0000	1,2000	180,00
1	54	PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 12 UNIDADES	PRIMAVERA	pc	30,0000	1,5100	45,30
1	57	Rodo de espuma	APOLO 26CM	un	40,0000	5,0000	200,00
1	66	Sabonetes-90 grs	VIDA	un	200,0000	1,1700	234,00
1	69	Saco de lixo - 100 lt -pct 5 und	GIO PACK	un	500,0000	2,4400	1.220,00
1	70	Saco de lixo 15lt - pct 20 und	GIO PACK	un	200,0000	2,1500	430,00
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>3.178,34</b>

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.
- 2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

*Maryvone Buosi*



3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:**

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os bens em até 03 (três) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é a Funcionário da Secretaria de Saúde Aldete Picolo.

**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.



**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de abril de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

MARYVONE  
APARECIDA  
PERON  
BUOSI:24966447  
879

Assinado de forma  
digital por MARYVONE  
APARECIDA PERON  
BUOSI:24966447879  
Dados: 2021.04.16  
13:43:14 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
CORRELATOS- EIRELI  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF